



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 38, DE 12 de Junho de 2019

"AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA EM ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a supressão de vegetação nas áreas a serem edificadas no Loteamento DNIT, localizado em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS do Município, desde que destinadas à habitação popular, nos termos da legislação vigente, bem como responsabilizar-se pela Reposição Florestal Obrigatória dela decorrente.

Art. 2º A presente autorização tem vigência de cinco (05) anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 038/2019, que **"autoriza o Executivo a realizar supressão de vegetação e reposição florestal obrigatória em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS"**, pelo que segue.

O Município efetivou, em 2018, a regularização fundiária do Loteamento DNIT, situação que se arrastava há anos sem solução. Entretanto, existe vegetação em alguns lotes que precisa ser suprimida, pois constitui entrave à construção das moradias.

As famílias beneficiadas não possuem condições financeiras nem áreas de terras onde possam realizar a Reposição Florestal Obrigatória.

Área em questão já foi declarada de Zona de Interesse Social (ZEIS) e os moradores, de baixa renda, necessitam da isenção aqui pleiteada para poderem construir suas moradias de forma digna, dentro da legalidade.

Salientamos que os procedimentos de supressão e reposição florestal obedecerão às disposições da legislação ambiental vigente.

Assim, buscando dentro da razoabilidade a preservação do atendimento das funções sociais que a propriedade deve desempenhar, e permitindo a melhoria das condições de vida da população que já vive no local, propomos a presente Lei.

Deste modo, esperamos o pronunciamento favorável à presente proposição.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal